

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 493/85 (reautuado em 20/4/89)

Interessado : Rodolpho José Del Guerra

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"História do Brasil" na FFCL de São José do Rio Pardo

Relator: Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

Parecer CEE nº 666/89 CTG "D" Aprovado em: 21.6.89

Comunicado ao Pleno em: 28.6.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete ao Conselho a indicação de Rodolpho José Del Guerra para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "História do Brasil", no Curso de História, Departamento de Geociências e História.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho, o Parecer nº 1350/85, favorável para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, em caráter definitivo, e para lecionar a disciplina Cultura Brasileira até o final do ano letivo de 1986 e Parecer nº 1395/87 prorrogando esta autorização até 1989, condicionando eventual renovação a enriquecimento curricular na área de sua atuação docente.

É licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade que ora o indica, em 1973, e em Artes Industriais pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, constando do Curso de Ciências Sociais o estudo da disciplina História Econômica Política e Social (Geral e do Brasil).

Concluiu, em 1989, na Faculdade proponente, o Curso de Especialização em História: História do Capitalismo no Brasil, com 360 horas-aula de duração.

Escreveu diversos artigos no jornal "Gazeta do Rio Pardo", entre os quais uma série intitulada "Escravos e Senhores em São José" e é pesquisador do Centro de Pesquisa em Educação Escolar que vem se desenvolvendo através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho".

Exerce, conforme grade horária, apenas funções docentes na Faculdade proponente onde leciona um total de 16 (dezesesseis) aulas semanais

das disciplinas: Estudo de Problemas Brasileiros, Cultura Brasileira e História do Brasil.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Rodolpho José Del Guerra para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "História do Brasil" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 1º de junho de 1989.

a) Cons^o Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de C. Meneses, Ubiratan D'Ambrosio e Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 21.6.89

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel

Presidente